

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete da Ministra Adjunta e dos
Assuntos Parlamentares
Dr. João Bezerra da Silva

SUA REFERÊNCIA
Of.918

SUA COMUNICAÇÃO DE
01.08.2022

ENT.
PROC. N.º

DATA

ASSUNTO: Pergunta n.º 448/XV/1.ª, de 01 de agosto de 2022

Exmo. Senhor

Em resposta ao vosso ofício n.º 918, que nos remete a Pergunta Parlamentar n.º 448/XV/1.ª, cumpre-nos informar o seguinte:

A declaração Modelo 54 destina-se a dar cumprimento à obrigação prevista no n.º 4 do artigo 121.º-A do Código do IRC, nos termos do qual deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira a identificação da entidade constituinte de um grupo de empresas multinacionais, cujo total de rendimentos consolidados, tal como refletido nas suas demonstrações financeiras, seja, no período imediatamente anterior, igual ou superior a 750 milhões de euro, que irá proceder à entrega da declaração financeira e fiscal por país, bem como o país ou jurisdição onde esta é residente para efeitos fiscais.

Esta declaração deve ser entregue até ao último dia do 5.º mês seguinte à data do termo do período de tributação a que respeita a declaração. Assim, a informação adiante apresentada terá por referência os períodos de tributação de 2018 a 2021.

1. Quantas empresas submeteram a declaração Modelo 54, por ano, desde 2018?

Apresenta-se no quadro infra o número de sujeitos passivos que apresentaram a declaração modelo 54, reportadas aos períodos de tributação de 2018 a 2021:

ano	n.º de sujeitos passivos declarantes
2018	3 474
2019	3 498
2020	3 386
2021	3 016

FONTE: AT/ASI - dados em 17.08.2022



2. **Quais as empresas que submeteram o Modelo 54? Solicitamos o envio da listagem identificando as entidades que submeteram o Modelo 54, por ano, desde 2018.**

A identificação das entidades que submeteram o Modelo 54, está protegida pelo segredo previsto no n.º 1 do art.º 64º da Lei Geral Tributária, não podendo por isso ser reveladas, exceto nos casos previstos no nº 2 do mesmo artigo, nos quais parece não se enquadrar a presente situação.

3. **Considerando a descrição apresentada no primeiro parágrafo deste pedido de esclarecimentos, existem entidades com atividade em Portugal que se encontrem no âmbito do descrito, mas que se encontrem excluídas da obrigatoriedade de apresentar o Modelo 54?**

Conforme supra descrito, todas as entidades constituintes que integrem um grupo de empresas multinacionais, cujo total de rendimentos consolidados, tal como refletido nas suas demonstrações financeiras, seja, no período imediatamente anterior, igual ou superior a 750 milhões de euro, devem proceder à entrega da declaração modelo 54.

4. **No caso de resposta afirmativa a questão anterior, que tipo de entidades se encontram excluídas da obrigação declarativa e possível obter uma listagem das mesmas? Caso se trate, novamente, de uma resposta afirmativa, solicitamos, igualmente, o envio da listagem dessas entidades.**

Remete-se para a resposta a questão anterior.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Carlos Domingues